



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.003361/2022-05

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME, E A EMPRESA ADTEL FACILITIES LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA-MME**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.383/0001-53, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, na cidade de Brasília - Distrito Federal - CEP 70.065-900, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Sr. MÁRIO JOSÉ DAS NEVES**, nomeado por meio da Portaria Casa Civil nº 1.279, publicada no D.O.U de 09/11/2022 - Seção 2 - Pág. 1, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ADTEL FACILITIES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.926.324/0001-31, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS TEIXEIRA BARBOSA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.003361/2022-05 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Contrato** referenciado, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto:

- a) **ACRESCENTAR** 23,24% do valor inicial atualizado do Contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$182.313,93 (cento e oitenta e dois mil trezentos e treze reais e noventa e três centavos), conforme previsto na *Cláusula Décima Quarta*, com fundamento no art. 65, inc. I, alínea 'b', e §1º, da Lei 8.666/93, e Anexo X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- b) **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo proposto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – NOVO VALOR/QUANTITATIVOS DO CONTRATO

2.1. Em decorrência do acréscimo contratual os quantitativos/valores atuais do Contrato 03/2023 - Sei 0757388 ficam ajustados (considerando a vigência corrente da contratação até 12/01/2024), demonstrado a seguir:

Demonstrativo	
Valor inicial do Contrato	R\$ 784.409,37
Acréscimos de serviços	R\$ 182.313,93
Valor do Contrato Inicial + acréscimos	R\$ 966.723,30
% de acréscimos	23,24%

NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Acréscimo de 23,24%:

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais					
16.02 MIN. MINAS E ENERGIA REFORMA RESTAURANTE UASG 320004 R01	SINAPI - 12/2022 - Distrito Federal SBC - 12/2022 - Distrito Federal ORSE - 12/2022 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará SIURB - 07/2022 - São Paulo AGETOP CIVIL - 11/2022 - Goiás	22,18%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.					
Cronograma Físico e Financeiro								
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	DEMOLIÇÃO	100,00% 12.065,57	50,00% 6.032,79	50,00% 6.032,79				
2	HIDRÁULICA	100,00% 12.971,03		20,00% 2.594,21	40,00% 5.188,41	40,00% 5.188,41		
3	ELÉTRICA	100,00% 85.494,31			40,00% 34.197,72	40,00% 34.197,72	10,00% 8.549,43	10,00% 8.549,43
4	SANITÁRIO	100,00% 26.181,70		20,00% 5.236,34	30,00% 7.854,51	40,00% 10.472,68	10,00% 2.618,17	
5	PAREDES	100,00% 168.422,87	25,00% 42.105,72	25,00% 42.105,72	25,00% 42.105,72	25,00% 42.105,72		
6	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	100,00% 11.721,37						100,00% 11.721,37
7	TETO	100,00% 49.648,94				50,00% 24.824,47	50,00% 24.824,47	
8	PISO	100,00% 91.290,58				50,00% 45.645,29	25,00% 22.822,65	25,00% 22.822,65
9	ESQUADRIAS	100,00% 68.647,13				50,00% 34.323,57	50,00% 34.323,57	
10	LOUÇAS	100,00% 17.961,56				50,00% 8.980,78	50,00% 8.980,78	
11	DIVERSOS	100,00% 17.189,18					50,00% 8.594,59	50,00% 8.594,59
12	ESTRUTURA METÁLICA	100,00% 83.413,39		30,00% 25.024,02	30,00% 25.024,02	40,00% 33.365,36		
13	CFTV	100,00% 24.042,43				50,00% 12.021,22		50,00% 12.021,22
14	INSTALAÇÕES DE GÁS	100,00% 2.073,30				50,00% 1.036,65	25,00% 1.036,65	
15	CAMARA FRIA	100,00% 54.288,70				25,00% 27.144,35	25,00% 13.572,18	
16	EXAUSTÃO	100,00% 49.859,53				50,00% 24.929,77	50,00% 13.572,18	
17	DESMOBILIZAÇÃO/ MOBILIZAÇÃO/ OUTROS	100,00% 191.451,71	16,66% 31.895,85	16,66% 31.895,85	16,67% 31.915,00	16,67% 31.915,00	16,67% 31.915,00	16,67% 31.915,00
Porcentagem			8,28%	11,68%	20,52%	33,37%	16,26%	9,89%
Custo			80.034,36	112.888,92	198.359,50	322.578,80	157.237,48	95.624,25
Porcentagem Acumulado			8,28%	19,96%	40,48%	73,84%	90,11%	100,0%
Custo Acumulado			80.034,35	192.923,27	391.282,77	713.861,57	871.099,04	966.723,30

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, , e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes o acréscimo quantitativo ao Contrato, estimada em **R\$182.313,93 (cento e oitenta e dois mil trezentos e treze reais e noventa e três centavos)** correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 320004/00001
 Fonte de Recursos: 1053000260
 Programa de Trabalho: 2512200322000001, Ação 2000, PTRES 173417
 Elemento de Despesa: Natureza de Despesa 339039
 Plano Interno: -
 Nota de Empenho: 2023NE75

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Em observância à Cláusula Sétima do Contrato original, a Contratada deverá **complementar a garantia** de execução - correspondente a 5% (cinco por cento) do **novo valor** total do Contrato - no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura deste Termo Aditivo, conforme regras constantes do Termo de Referência/Anexo do Edital do Pregão Eletrônico referenciado.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. 1.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia/MME, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

(Assinatura Eletrônica)

MÁRIO JOSÉ DAS NEVES

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

MME/SE/SPOA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

(Assinatura Eletrônica)

MARCOS TEIXEIRA BARBOSA

Diretor da empresa ADTEL FACILITIES LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TEIXEIRA BARBOSA**, Usuário Externo, em 19/07/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Jose das Neves, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 19/07/2023, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0784422** e o código CRC **4F2009A7**.